

TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, no “**584º CURSO DE CAPACITAÇÃO: REGRAS PARA A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E ORIENTAÇÕES DE CONTROLE EXTERNO**”, no modo presencial a ser realizado pela empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ sob o nº 52.835.850/0001-03.

2- REQUISITANTE (DEMANDANTE)

2.1. Vereador Guilherme Aparecido da Veiga.

3– FORMA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, III, alínea f, da Lei n. 14.133/21, hipótese de contratação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4– ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Curso de Capacitação para vereadores, prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais, gestores, assessores e servidores públicos *conforme* folder em anexo.

4.2. Datas: 02,03,04 e 05 de julho de 2024, REGRAS PARA FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E ORIENTAÇÕES DE CONTROLE EXTERNO.

4.5. Dados da Contratada:

4.5.1. Razão Social: Instituto Global de Administração Pública.

4.5.2. CNPJ: 52.835.850/0001-03.

4.6. Valor total da contratação: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)

4.6.1 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

4.7. Certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista anexas.

5– JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O curso será realizado presencialmente e proporcionará a capacitação do vereador desta Casa Legislativa. A Contratação de serviços para inscrição em cursos de treinamentos é um serviço que possibilita ao Legislativo o princípio de continuação no aprimoramento e capacitação dos entes políticos. A participação em cursos e treinamentos proporciona aos vereadores a oportunidade de estudar, se aprimorar e capacitar com as atualizações que os auxilia no desempenho das funções Legislativas.

6– FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da lei 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

7– JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Em regra, contratações públicas devem ser precedidas de licitação, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal. Todavia, quando a competição se mostrar inviável, a licitação será inexigível, conforme o art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n. 14.133/2021 que assim prevê:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II – III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas

de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Para que tais serviços sejam contratados diretamente, há que se demonstrar a sua notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada.

Neste diapasão, entende-se como profissional ou empresa de notória especialização aquele(a) que, por sua experiência e desempenho anterior, seja conceituado em seu campo de atividade e, por conseguinte, apresente-se como o mais adequado à satisfação plena do objeto a ser contratado. A notória especialização não implica em que o profissional ou empresa a ser contratado(a) seja reconhecido(a) pela opinião pública, tampouco seja o(a) único(a) prestador(a) do serviço. A avaliação sobre a notória especialização do(a) futuro(a) contratado(a) deve ser feita pela autoridade administrativa.

No presente caso, a proposição apresentada tem por objeto a prestação de serviço técnico profissional especializado, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na forma fixada pelo art. 74 da Lei 14.133/2021.

Importante salientar que, em relação ao curso ora proposto, a empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, tem experiência na realização de cursos e treinamentos, conforme lastro probatório em anexo.

A empresa apresentou proposta de formação com conteúdo e metodologia de acordo com a necessidade.

Desse modo, não resta dúvida acerca da inviabilidade de competição, no presente caso, vez que os serviços de capacitação ora demandados se enquadram na categoria de serviços técnicos especializados, ante a especificidade do conteúdo programático, e singulares.

8– VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1– Ver item 4 deste Termo de Referência – Especificação do objeto

9 – COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

A empresa indicada para a contratação apresentou justificativas para o preço praticado, conforme notas fiscais em anexo.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1 O Contratante obriga-se a:

10.1.2. Proporcionar todas as condições para que os profissionais contratados possam prestar o objeto, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta Comercial juntada.

10.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais deste Termo de Referência e com os termos de sua Proposta;

10.1.2 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;

10.1.3 Promover o pagamento à Contratada do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.4 Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente as condições de habilitação e qualificação;

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

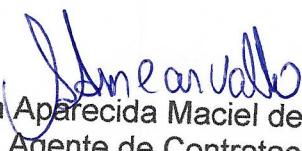
11.1 São obrigações da Contratada:

- 11.1.1 Prestar o serviço objeto da contratação e cumprir o cronograma, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;
- 11.1.2 Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
- 11.1.3 Endereçar ao Gestor e aos Fiscais do contrato todas as informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou por outros meios;
- 11.1.4 Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes vinculados ao Contratante;
- 11.1.5 Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
- 11.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
- 11.1.7 Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 11.1.8 Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços e eventual iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 11.1.9 Comunicar ao gestor e aos fiscais do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, os motivos que porventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação;
- 11.1.10 Emitir o documento fiscal eletrônico correspondente à prestação dos serviços

12 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em uma única parcela e no prazo máximo de 15 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

Soledade de Minas/MG, 01 de julho de 2024


Suelen Aparecida Maciel de Carvalho
Agente de Contratação